



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2018
TIPO: MENOR PREÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL-RS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que no dia **20 de dezembro de 2018**, às 09 horas, estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2018** do tipo **MENOR PREÇO**, com ampla participação, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com o Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Municipal n.º 1.054/2016, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538/2015, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão pública será realizada na sala de reuniões dia **20 de dezembro de 2018**, com início às **9h**, horário de Brasília – DF, na **Rua Dr. Montauri, nº 10, Centro, Mariana Pimentel/RS**.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan médio, novo, zero quilômetro, descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.



3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

3.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

- A. declaração, se este for o caso do interessado, firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006; e
- B. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 3.2, seu representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

3.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas, quando pertinente na hipótese do item 3.2 letra "A".

3.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

3.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 3.1 a 3.4 e no item 9 (HABILITAÇÃO) deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

a)PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

Nome da Empresa:



b)PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL

ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO

Nome da Empresa:

3.7. Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de recuperação judicial, de concordata ou de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

4.2.1. Não há necessidade de credenciamento para aqueles licitantes que não se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes.

4.3. O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Licitações do Município, mediante protocolo, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Licitações, sem prejuízo para a sua participação. No entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberta a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

4.4 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser



apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.4) É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

4.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1 No dia, hora e local mencionado no subitem 1.1 deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
- 5.2 Em ato contínuo, o Pregoeiro, receberá os envelopes N.º 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentos.
- 5.3 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- 5.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no horário e data descritos no subitem 1.1 deste edital no protocolo da Prefeitura ou **para Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS**, sito a Rua Dr. Montauray, n.º 10, Centro, Mariana Pimentel.
- 5.5 As propostas serão recebidas em uma via digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.
- 5.6 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados distintos como descrito no subitem 3.6 deste Edital.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

O envelope n.º 01 deverá conter a proposta com:

- 6.1 O preço do item ofertado em conformidade com as especificações do anexo I (Termo de Referência) e de acordo com o Modelo de Proposta presente nos anexos deste Edital.
- 6.2 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do envelope, deverá ser datada e assinada pelo



representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social e CNPJ da empresa;
- b) preço unitário e total, líquido por item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- c) descrição do produto cotado, sob pena de desclassificação.
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- e) comprovação da condição de Beneficiária da LC 123/2006, se for o caso, efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial/ Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, ou Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou do Contador, que deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório, ou ainda, Documento Público que atribua à condição de enquadramento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006;
- f) em se tratando de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, comprovação da condição de Beneficiária da LC 123/2006, para as empresas que cotarem os itens de ampla concorrência, efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial/ Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, ou Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou do Contador, esta que deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório, ou ainda,



Documento Público que atribua à condição de enquadramento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

Obs.: Os preços já deverão estar onerados com todos os encargos, principalmente dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, e frete CIF.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço**.
- 7.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- 7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.5. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 7.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.



- 7.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 7.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 7.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.13. Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada pelo menor preço, como já mencionado no subitem 7.1, deste item.
- 7.14. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, nos termos do "item 6" deste Edital.
- 7.14. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 139/11.
- 7.15. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao maior preço



será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.18. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

7.19. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço para o objeto licitado**.

7.20. Serão desclassificadas:

7.20.1. As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

7.20.2. As que contiverem opções de preços alternativos;

7.20.3. As que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

7.20.4. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.21. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.22. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.23. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.



7.24. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. No encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06 ou pela Lei 11.488/07, se existir empate com empresas beneficiadas, será informando a ordem de classificação para o desempate – intervalo percentual considerado como empate é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedida oferta de novos lances ou para desistência, na ordem de classificação apresentada.

8.4. Aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, neste Pregão, o licitante deverá apresentar em envelope lacrado (ENVELOPE N° 2), os documentos a seguir:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) certidão que prove a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletrônica e gratuitamente, nos portais da internet (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);
- i) Certidão Negativa de recuperação judicial, falência, ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 90 (noventa) dias da data de apresentação das propostas;
- j) Documento de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- k) declaração, sob as penas da lei, de atendimento as condições de habilitação (ANEXO III);
- l) declaração, sob as penas da lei, quanto ao emprego de menores (ANEXO IV);



- m) declaração de idoneidade assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO V);
- n) Declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO VI);

9.2. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal ou com autenticação eletrônica, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

9.3. O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.4. As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, ou seja, logo após a abertura da habilitação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.4.1. Os demais documentos, EXCETO os de regularidade fiscal e trabalhista, DEVERÃO estar com validade em dia com base na data da abertura dos envelopes.

Parágrafo Único: A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.1, implicará na inabilitação do licitante.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, desde que devidamente protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS, no endereço listado no subitem 1.1 deste Edital.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso junto ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, devidamente protocoladas junto da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, dirigidas ao Pregoeiro, que serão disponibilizadas a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, sendo aceitos apenas aqueles devidamente protocolados junto a Municipalidade.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 2(dois) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

14.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.



14.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) **multa de até 10%**(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

14.3. A sanção de advertência de que trata o item 14.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá



ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE.

15 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 03 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 04 – Unidade Subordinada

PROJ./ATIV.: 02 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Prefeito

ELEM. SINT.: 4.4.90.52.52 (3345) Veículo de Tração Mecânica

FONTE DE RECURSO: 01 – Recurso Livre

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

17.2. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



17.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no item 14 deste Edital, consoante artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93.

17.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Mariana Pimentel.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.9. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei 8.666/93).

17.10. Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I - Termo De Referência

ANEXO II - Minuta Contrato

ANEXO III - Modelo De Declaração De Atendimento Às Condições De Habilitação

ANEXO IV - Declaração De Menores

ANEXO V - Declaração De Idoneidade

ANEXO VI - Declaração de Sócios e Gerentes não Servidores Públicos Municipais.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII - Minuta de Proposta

Mariana Pimentel, 06 de dezembro de 2018.

Luiz Renato Mileski Gonczoroski,

Prefeito Municipal.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL N.º 73/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2018

1 – OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan médio.

2 – JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessário a aquisição dos veículos, para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito, sendo utilizado pelo Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para reuniões e outras demandas.

3 - DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	Veículo zero quilômetro com as seguintes especificações mínimas : tipo sedan médio, zero quilômetro, ano de fabricação e modelo 2018/2019, cor branco, potência mínima de 98CV, motor 1.4, combustível flex (gasolina e etanol), mínimo 04 cilindros, capacidade mínima para quatro passageiros mais condutor, capacidade do porta-malas mínimo de 480 litros, para-choques, maçanetas e espelho retrovisor na cor do veículo, travas elétricas e vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras, larme antifurto, rodas no mínimo ao 14", direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, ar-condicionado, rádio AM/FM com entrada USB, jogo de tapetes, câmbio manual de no mínimo 05 marchas a frente e uma ré, desembaçador de vidro traseiro, protetor de carter, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 53 litros e todos os demais acessórios obrigatórios por Lei. Veículo emplacado e licenciado em nome do Município, adesivado.	01	Unidade



- Deve ser informados, obrigatoriamente, na proposta, a marca e modelo do veículo ofertado.
- ADESIVAGEM OBRIGATÓRIA



ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

4 – ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Prazo para entrega: os veículos deverão ser entregues até **05 (cinco) dias** após a Ordem de Fornecimento (Nota de Empenho).

4.2. Local de entrega: no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, localizado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Estrada Geral, s/n.º, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17:00h.

4.3. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora, entregar o objeto licitado conforme as especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços, bem como, arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

4.4. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do CONTRATADO a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II - (MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO)

EDITAL N.º 73/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2018



O MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Montaury, n.º 10, na cidade de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º 94.068.418/0001-84, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Renato Mileski Gonczoroski, como CONTRATANTE e, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço na, na cidade de, Estado, neste ato representado por seu, Sr., como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Pregão Presencial n.º 31/2018, homologado em, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de veículo automotivo, zero quilômetro, observadas as características e especificações constantes do Edital, seu ANEXO I e da proposta apresentada pelo CONTRATADO que, independente de transcrição, integram este instrumento, correspondente ao n.º ...

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE, obriga-se a pagar pelo fornecimento do bem descrito na cláusula anterior, a importância de R\$...(…), aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto contratado.

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de **até 2 (dois) dias**, através de depósito bancário(TED) para o qual deverá ser informado o



Banco, Conta Corrente e Agência.

2.4. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

Este contrato terá **vigência** a partir de sua assinatura e perdurará até o fim do prazo de garantia.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES

4.1. Os bens descritos no objeto deste contrato, deverão ser entregues conforme o estabelecido no ANEXO I, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, localizado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Estrada Geral s/n.º, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17:00h, em até **05 (cinco) dias** após a Ordem de Fornecimento (Nota de Empenho).

4.2. A nota fiscal/fatura será emitida e entregue juntamente com o bem adquirido, devendo explicitá-lo e conter data de sua emissão e data e hora da saída.

4.3. Somente serão aceitos os bens que corresponderem às especificações constantes do presente edital e seus anexos estejam de acordo com o estabelecido nos subitem 4.1. e 4.2. supra e tenha sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Caso seja constatado que os bens entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

4.5. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade, quantidade e especificações do bem adquirido, este continuará sob a inteira responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DO BEM

O veículo adquirido têm garantia de 1(um) ano, quanto à vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o CONTRATADO responsável por todos os encargos disso decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:



ÓRGÃO: 03 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 04 – Unidade Subordinada

PROJ./ATIV.: 02 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Prefeito

ELEM. SINT.: 4.4.90.52.52 (3345) Veículo de Tração Mecânica

FONTE DE RECURSO: 01 – Recurso Livre

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**: fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado e efetuar o pagamento na forma ajustada.

7.2. São obrigações do **CONTRATADO**:

a) fornecer os bens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

d) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

e) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

8.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

8.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:



- a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) **multa** de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) **suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5(cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

8.3. A sanção de advertência de que trata o item 8.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.



9.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Ribeiro, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana Pimentel, ... de de 2018.

LUIZ RENATO M. GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal,
p/Contratante.

...,
p/Contratado.

Testemunhas:

Nome:

Nome:



ANEXO III - (DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2018



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ, localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial nº, promovida
pela Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as
exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO IV - (DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES)

EDITAL N.º 73/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2018

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data.



(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO V - (DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**, Processo Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº _____, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ANEXO VI - (DECLARAÇÃO DE SÓCIOS E GERENTES NÃO SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2018

DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Atenciosamente,

Local e data.



(carimbo e assinatura do Representante legal da empresa)

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2018

INSTRUÇÕES:

- *Entregar a proposta em papel timbrado da empresa.*
- *Fazer constar todos os requisitos elencados no edital, sob pena de desclassificação.*
- *Descrever as características do objeto ofertado, conforme o mínimo exigido neste edital.*

A presente proposta visa atender o fornecimento do OBJETO DESCRITO NO ANEXO I deste
EDITAL :



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
PODER EXECUTIVO
Estado do Rio Grande do Sul

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR
...

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

4 – ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1. Prazo para entrega: o(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) até 05 (cinco) dias após a Ordem de Fornecimento.

4.2. Local de entrega: no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, localizado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Estrada Geral s/n.º, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17:00h.

4.3. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora, entregar o objeto licitado conforme as especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços, bem como, arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

4.4. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade do CONTRATADO a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5. DADOS DA EMPRESA

Empresa:

CNPJ:

Nome do contato:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Endereço completo:

Banco e agência bancária para crédito:

Conta corrente da empresa:

Local e data.

Nome e assinatura do representante da empresa